

PORTARIA Nº1.596 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Outorga de RODRIGO MARTINS TROJAN, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no Córrego da Onça, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 5524/2025, de 30 de outubro de 2025, do Processo SIGA Nº 2446/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Outorga de RODRIGO MARTINS TROJAN, CPF: 791.030.651-20, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação no Reservatório Formado por Barramento no Córrego da Onça, na Bacia Hidrográfica Tocantins Araguaia, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-04–Alto Rio das Mortes, para a finalidade de IRRIGAÇÃO da área total de 270 ha. na Fazenda Luciana- Parte 1, para irrigação de soja, milho, feijão, algodão, pastagem, arroz e outras através de equipamentos de pivô central, na zona rural Município de PRIMAVERA DO LESTE/MT, com as seguintes características:

I – **Captação 1**, às coordenadas geográficas: Lat.15°15'36,00" S, Long.54°10'59,00"W; vazão máxima de captação de 0,1097 m³/s (394,92 m³/h ou 109,7 L/s), variando as horas e os dias, conforme consta na **Tabela 01**, para atender ao pivô central 2 de 110 ha;

II - **Captação 2**, às coordenadas geográficas: Lat.15°15'36,00" S, Long.54°10'59,00"W; vazão máxima de captação de 0,0500 m³/s (180 m³/h ou 50 L/s), variando as horas e os dias, conforme consta na **Tabela 02**, para atender ao pivô central 3 de 50 ha;

III - **Captação 3**, às coordenadas geográficas: Lat.15°15'36,00" S, Long.54°10'59,00"W; vazão máxima de captação de 0,1064 m³/s (383,04 m³/h ou 106,4 L/s), variando as horas e os dias, conforme consta na Tabela 03, para atender ao pivô central pivô central 1 de 110 ha;

IV - O Outorgado deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da Barragem, sendo obrigada a deixar passar 0,0917 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

V - O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

VI - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH/SEMA-MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente e das vazões monitoradas a jusante do reservatório, com carência de até 30 dias após a contagem de cada ano.

VII - O primeiro relatório encaminhado, pelo Outorgado, deverá conter as especificações técnicas dos medidores instalado;

VIII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **30 de outubro de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. O Outorgado apresenta a Portaria de Classificação quanto segurança de Barragem nº 345 de 2704/2022, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso na edição nº 28.233, em 29 de abril de 2022.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de novembro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-se...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO**Tabela 01** – Captação 01, em reservatório formado por barramento.

Coordenadas Geográficas – Lat.15°15'36,00" S, Long.54°10'59,00"W (DATUM: SIRGAS2000)

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1097	12	15	Julho	0,1097	16	24
Fevereiro	0,1097	12	15	Agosto	0,1097	16	29
Março	0,1097	12	15	Setembro	0,1097	14	28
Abril	0,1097	7	29	Outubro	0,1097	8	28
Maiο	0,1097	11	30	Novembro	0,1097	8	4
Junho	0,1097	12	27	Dezembro	0,1097	12	15

Tabela 02 – Captação 02, em reservatório formado por barramento.

Coordenadas Geográficas – Lat.15°15'36,00" S, Long.54°10'59,00"W (DATUM: SIRGAS2000)

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0500	12	15	Julho	0,0500	16	24
Fevereiro	0,0500	12	15	Agosto	0,0500	15	31
Março	0,0500	12	15	Setembro	0,0500	15	26
Abril	0,0500	7	28	Outubro	0,0500	10	22
Maiο	0,0500	11	30	Novembro	0,0500	2	20
Junho	0,0500	11	29	Dezembro	0,0500	12	15

Tabela 03 – Captação 03, em reservatório formado por barramento.

Coordenadas Geográficas – Lat.15°15'36,00" S, Long.54°10'59,00"W (DATUM: SIRGAS2000)

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1064	12	15
Fevereiro	0,1064	12	15
Março	0,1064	12	15
Abril	0,1064	8	26
Maiο	0,1064	17	20
Junho	0,1064	11	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1064	14	28
Agosto	0,1064	16	30
Setembro	0,1064	16	25
Outubro	0,1064	9	25
Novembro	0,1064	8	4
Dezembro	0,1064	12	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 12/11/2025 as 11:32:46.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **FFTFM1D9A** e o código CRC **8CF16347**.